



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº FUMCULT/003/2019**

Por cumprimento do princípio da publicidade, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações torna público que, após reconhecer e posterior julgamento do recurso apresentado pela licitante UNIOBRAS – Obras e Construções em Geral Eireli – ME., pela sua desclassificação, no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra, a decisão da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações em declarar a empresa GMT Construções e Restauro Eireli como vencedora do certame, por ter atendido às exigências do Edital e ter apresentado o menor preço, com o valor global de R\$573.044,40 (quinhentos e setenta e três ml, quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Este resultado será publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Congonhas - MG e a Ata 008 será disponibilizado no link “Licitação Pública”, do site da Prefeitura Municipal de Congonhas - MG, para o pleno conhecimento das partes interessadas. Geraldo Sebastião de Andrade-Presidente da CPJL.08/04/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/111, DE 6 DE ABRIL DE 2020**

Nomeia Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I- que os ditames do art. 51, da Lei 8.666/93 prevê a nomeação de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas pela Administração;

II- que o § 1º do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 determina que os editais de licitação deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso, o Prefeito Municipal;

III- o grande volume de licitações promovidas pela Administração Municipal, especialmente a cada início de ano, o que demanda a disponibilização de tempo maior para a assinatura dos editais pelo Chefe do Executivo, em detrimento de outras tarefas,

RESOLVE:

Art. 1º Para atender o disposto no art. 51, da Lei n.º 8.666/1993, ficam nomeados os servidores Luzinete Aparecida Barboza Martins, Micheline Tomaz Gama, Patrícia Rosemara Silva Sousa e Paulo Giovanni Giarola para compor a Comissão Permanente encarregada de proceder ao julgamento das licitações promovidas pela Administração Pública.

Art. 2º A comissão será presidida pela servidora Luzinete Aparecida Barboza Martins que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.

Art. 3º Caberá à Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, a assinatura dos editais e convites expedidos pela Administração Municipal.

Art. 4º No caso de ausência ou impedimento da presidente, ela será substituída pelo servidor Paulo Giovanni Giarola.

Art. 5º A comissão ora constituída deverá julgar as licitações no prazo de cinco dias.

Art. 6º Os membros serão remunerados conforme art. 1º da Lei n.º 2.952, de 23 de abril de 2010, não podendo ser cumulativo para outras comissões de licitação, se houver.

Parágrafo único. Nos termos do art. 5º da Lei n.º 2.952/2010, entende-se por participação efetiva aquela na qual o suplente substitua o membro efetivo em decorrência dos fatos descritos no art. 4º da lei mencionada. Assim, não será devido, a qualquer título, a vantagem pecuniária aos membros suplentes, quando se tratar de substituição esporádica, isto é, nas situações não previstas no art. 4º.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº PMC/109, de 29 de março de 2019.

Congonhas, 6 de abril de 2020.

**JOSE DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/112, DE 6 DE ABRIL DE 2020**

Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 4.192, de 4 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a equipe de apoio para atuar nos processos de pregão, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 4.192, de 4 de janeiro de 2006, as servidoras Helstene de Cássia Dias Leite, Viviane Aparecida Antônio Machado e Viviane Cristina Souza e Silva.

Parágrafo único. Ficam nomeados para exercer as atribuições de pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do parágrafo único do art. 24 do Decreto Municipal nº 4.192, de 4 de janeiro de 2006, o servidor Adelson Miro da Silva como titular e como suplente o servidor Paulo Giovanni Giarola.

Art. 2º Os membros serão remunerados conforme art. 1º da Lei n.º 2.952, de 23 de abril de 2010, e Lei n.º 3.167, de 6 de janeiro de 2012, não podendo ser cumulativo com outras comissões que porventura houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 4º Fica revogada a Portaria n.º PMC/110, de 29 de março de 2019.

Congonhas, 6 de abril de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**RESOLUÇÃO SEMED Nº003, DE 7 DE ABRIL DE 2020**

Prorroga os prazos da Resolução SEMED Nº 002 de 1º de abril de 2020

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6.391, de 16 de março de 2020 que declara situação de emergência em Saúde Pública, no município de Congonhas/MG e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6.943, de 30 de março de 2020 que prorroga o Decreto Municipal 6.932 de 20 de março de 2020 e suas respectivas alterações e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 6.947, de 6 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda a manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Congonhas;

CONSIDERANDO as orientações da ANVISA e Ministério da Saúde, que deve o Brasil manter-se em quarentena durante os próximos dias com o intuito de reduzir o avanço do contágio do Vírus COVID-19 na população e, desse modo, diminuir a proliferação da doença entre as pessoas, medida essa como única e eficaz para o combate da pandemia,

RESOLVE:

Art. 1º - O período estabelecido no art. 1º da Resolução SEMED Nº 002 de 7 de abril de 2020 em que não serão recebidos requerimentos de transporte escolar, entre outros, na Secretaria Municipal de Educação fica prorrogado até o dia 14 de abril de 2020.

Art. 2º - Os prazos estabelecidos no art. 2º que implicam em manter suspensas as aulas/atividades das escolas e creches da Rede Municipal e autorizar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação a manterem-se organizados para executar os serviços indispensáveis, administrativos e burocráticos, em suas residências ficam prorrogados até o dia 14 de abril de 2020, sem prejuízo do registro eletrônico de ponto, e, resguardado, caso necessário, a solicitação de atendimento ou sua presença física, via WhatsApp, pela Secretária Municipal de Educação ou as respectivas Gerências, Chefias e/ou Diretorias a que estão vinculados;

Art. 3º - A presente resolução será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Recursos Humanos para justificativas de pontos dos servidores;

Art. 4º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigorará conforme decreto e posteriores atualizações do mesmo, tendo em vista o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Congonhas, 07 de abril de 2020

**Maria Aparecida Resende**  
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PMC/109/2020**

Partes: Município de Congonhas X Locadora Terramares - LTDA. Objeto: Contrato de prestação de serviços para Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq.72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro cap.018 m3, peso operacional mín.7.140 kg, inclusive mobilização, com motorista, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 641.520,00. Data: 06/04/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS – MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS – AMIG**

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ 16.752.446/0001-02) e Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG (CNPJ 25.701.780/0001-28). Objeto: estabelecimento da contribuição mensal prevista no art. 23 do Estatuto da AMIG para o ano de 2020. Vigência 31/12/2020. Valor: R\$151.919,40 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos). Dotação orçamentária: Ficha:19. Órgão:05. Unidade: 01. Função: 19. Subfunção: 573. Programa: 0002. Atividade: 0.008 – Contribuição Associação Municípios Mineradores. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 00. Congonhas, 26 de março de 2020. José de Freitas Cordeiro, Prefeito de Congonhas, Vitor Penido de Barros, Presidente da AMIG.

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



---

Congonhas, 08 de Abril de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2426

---

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

---